

**PORTARIA N.º: 218/DETRAN/ASJUR/2002.**

**O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSIRO DE SANTA CATARINA, por seu Diretor Estadual,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22, inciso III da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro; considerando a Resolução n.º 110, de 24 de fevereiro de 2000, do Contran; considerando o Decreto n.º 2.867, de 08 de dezembro de 1998 e, ainda considerando o calendário fixado para o pagamento de Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA; **RESOLVE: 1.** Estabelecer prazo de renovação do Licenciamento anual dos veículos do Estado de Santa Catarina, para o exercício 2003, na conformidade do calendário abaixo relacionado, de acordo com o algarismo final das placas de identificação de veículos:

<b>Algarismo</b>	<b>Prazo para licenciamento</b>					
Final	“1”	até	31	de	Março	de 2003
Final	“2”	até	30	de	Abril	de 2003
Final	“3”	até	31	de	Maio	de 2003
Final	“4”	até	30	de	Junho	de 2003
Final	“5”	até	31	de	Julho	de 2003
Final	“6”	até	31	de	Agosto	de 2003
Final	“7”	até	30	de	Setembro	de 2003
Final	“8”	até	31	de	Outubro	de 2003
Final	“9”	até	30	de	Novembro	de 2003
	e“0”					
	”					

**2.** Os veículos com placas de final “0”, que optarem pelo pagamento parcelado de IPVA, deverão proceder o licenciamento de 2003, com o pagamento da 2ª (Segunda) parcela do mencionado imposto, sendo impresso, nestes casos, no campo destinado à 3ª cota, a expressão “a comprovar”. **3.** O Seguro Obrigatório deverá ser pago junto com a 1ª (primeira) parcela do IPVA, se efetuado mediante parcelamento, ou no momento de sua quitação, se pago em cota única.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

Florianópolis, 25 de novembro de 2002.

**ADEMIR SERAFIM**

**Delegado de Polícia**

**Diretor-Geral**

**DETRAN/SC**